S. P. Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 204, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.952.

Autoriza pavimentação asfaltica de vias públicas

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com a firma Luiz Bicudo Junior, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, contrato para pavimentação asfaltica de vias publicas, num total máximo de 25.000 m2 (vinte e cinco mil metros quadrados), em substituição à igual área que seria pavimentada à paralelepipedos, constante da Lei nº 106, de 23-11-1.950 e contrato celebrado em 27-1-1.951, aprovado pela Lei nº 128, de 16-1-1.951.

Artigo 2º - As vias públicas a serem asfaltadas são as seguintes:

a) - Avenida 9 de Julho, no trecho compreendido entre as ruas José Teodoro e Angelo Bertoncini;

b) - A Praça Arlindo Luz;

c) - A Avenida Ruy Barbosa, no trecho compreendido entre a Praça Arlindo Luz e rua Bandeirantes; e

d) - A Praça D. Pedro II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 9 de setembro de 1.952.

Assina

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 9 de setembro de 1.952.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo